



Contrato nº.0___/2018

**Termo de Contrato que entre si
celebram a Prefeitura Municipal de
São João da Fronteira – PI e
FRANCISCA IRENE VIEIRA DE MENESES**

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA – PI, em conveniência com a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA**, representados pelo seu Prefeito **Sr. Antonio Erivan Rodrigues Fernandes** e Secretária de Assistência Social Trabalho e Cidadania **Sra. Maria do Socorro Cardoso da Silva**, respectivamente, a qualificação de **CONTRATANTE** e a Senhora, **FRANCISCA IRENE VIEIRA DE MENESES**, brasileiro (a), solteiro(a), **CPF Nº 911.013.443-34**, **IDENTIDADE Nº 99028103474**, na qualidade de **CONTRATADA**, firmam o presente contrato de prestação de serviços como **ASSISTENTE SOCIAL** do **CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS**, sujeito as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente contrato tem por objetivo os serviços prestados na função de **ASSISTENTE SOCIAL** do **CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS**, deste município;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO – O prazo de duração do presente contrato, será de três meses, passando a vigorar a partir da data de sua assinatura, em **01 de FEVEREIRO de 2018** e findando em **30 de ABRIL de 2018**, podendo prorrogar-se por mais 90 dias conforme necessidade e a critério da administração;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO – Pela prestação de serviços contratados a **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância de **R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais)**, mensais. Devido a incidência de encargos sociais determinados por lei, haverá deduções descontada pelo **CONTRATANTE**;

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES – O contrato se sujeita a cumprir as obrigações de acordo com a função contratada, obedecendo às normas preconizadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social. Executando o contrato no local determinado todos os dias úteis, no expediente e horário pré-determinado pelo **CONTRATANTE**. Em caso a falta sem justificativa, acarretará em descontos dos dias faltosos, ou seja, o valor de seu pagamento será proporcional ao número de horas trabalhadas;



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA.

Prefeitura Municipal de São João da Fronteira

Rua dezoito de dezembro, s/n – CENTRO.

São João da Fronteira – PI

CNPJ: 14.813.801 0001 80



CLÁUSULA QUINTA – DO FORO – Fica eleito o Foro da comarca de Piracuruca, para dirimir quaisquer dúvidas do presente contrato.

E POR ESTAREM E CONTRATADOS, ASSINAM O PRESENTE CONTRATO EM TRES VIAS DE IGUAL TEOR, JUNTAMENTE COM AS TESTEMUNHAS.

SÃO JOÃO DA FRONTEIRA – PI, 01 de fevereiro de 2018.

CONTRATANTES:

Antonio Erivan Rodrigues Fernandes

Prefeito Municipal

Maria do Socorro Cardoso da Silva

Secretaria Municipal da Assistência Social Trabalho e Cidadania

CONTRATADO:

Francisca Srene Viana de Menezes.

TESTEMUNHAS:

NOME E DOCUMENTO
